



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 089/2026

Sessão do dia 07 de outubro às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): ÍTALO RIVAROLI
Defensor(a) designado(a): THIAGO GUEDES DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhe pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 07 de outubro de 2026, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 1016/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CLUBE ATLETICO CAMBE x PSTC CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANA SAF - COPA PARANÁ SUB-16

Data: 20/09/2026 - Horário: 10:45

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA

Denunciado(a): EPD CLUBE ATLETICO CAMBE

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

conforme se depreende da Súmula da Partida, do RDJ e seus anexos, o enfermeiro da equipe, Sr. Felipe Camargo Pieroli, não fora inserido na pré-súmula, em claro desrespeito ao artigo 32, § 5º do RGCNP1.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Autos nº 1027/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: FANÁTICO FUTEBOL CLUBE x HOPE INTERNACIONAL - CAMPEONATO: COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 16/09/2026 - Horário: 11:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ALDO GALICOLI JUNIOR

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): LUCAS HENRIQUE FURRIEL DA SILVA, atleta da EPD FANÁTICO FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 243-F do CBJD.

foi expulso de forma direta "após proferir as seguintes frases 'tudo culpa desse juiz ladrão, filho da puta, culpa dele.'"

Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 243-F do CBJD.

Autos nº 1028/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CAPÃO RASO x PARANÁ CLUBE - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 16/09/2026 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): JOSÉ D'ALMEIDA GARRETT NETO

Denunciado(a): EPD CAPÃO RASO

Fundamento Legal: 191, III do CBJD.

conforme se depreende da Súmula da partida, bem como do RDJ, o clube mandante enviou por e-mail ofício de policiamento. Todavia, a documentação apresentada não possui comprovação de protocolo de entrega para a autoridade competente. Tal situação desrespeita o contido no artigo 25, I do RGCNP1 e no artigo 19 do REC2.

Assim, a EPD Denunciada praticou o ilícito tipificado no artigo 191, III do CBJD.

Autos nº 1032/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SPORT CLUB x CLUBE ATLETICO CAMBE - COPA PARANÁ SUB-20 2026

Data: 16/09/2026 - Horário: 15:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCI

Denunciado(a): RYAN LIMA DE OLIVEIRA SILVA, atleta da EPD SPORT CLUB

Fundamento Legal: 254, I do CBJD.

foi EXPULSO de maneira DIRETA aos 19 minutos do segundo tempo, sendo relatado da seguinte forma: "For culpado de jogo brusco grave | Expulsei de forma direta o atleta Ryan, número 4 da equipe do Sport Club, por dar uma entrada com uso de força excessiva com as cravas da chuteira atingindo a altura da canela de seu adversário na disputa de bola. O mesmo saiu sem oferecer resistência." (Súmula da Partida).

Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 254, §1º, I, do CBJD, uma vez que atingiu a canela do adversário com as travas da chuteira, empregando força excessiva na disputa de bola.

Autos nº 1033/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ATLETICO CLUBE PARANAVAI x GONCALVES, BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE LTDA - COPA PARANÁ 2026

Data: 13/09/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador(a): CAMILA ANDRESSA DA SILVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): RENAN GLETEMBERG DA ROCHA, preparador de goleiros da EPD SÃO JOSEENSE

Fundamento Legal: 258-B e 258, II do CBJD.

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA, por: "Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | Foi aplicado o cartão vermelho de forma direta, para o Sr. Renan Gletemberg da Rocha por invadir o campo de jogo e proferir as seguintes palavras "estão comemorando uma arbitragem de merda dessa".

Com tal conduta, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258-B e no artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Denunciado(a): SAMUEL DEUNER, atleta da EPD SÃO JOSEENSE

Fundamento Legal: 258-B e 243-F do CBJD.

foi EXPULSO após receber o segundo cartão amarelo, pois: "Após o término de jogo, o Sr. Samuel Deuner, invadiu o campo de jogo para questionar as decisões da arbitragem e acabou recebendo o segundo amarelo, consequentemente o cartão vermelho. Relato ainda que enquanto a equipe de arbitragem iria para o túnel do vestiário o atleta Samuel Deuner proferiu de maneira ofensiva as seguintes palavras em nossa direção: "Vão se fuder seus pau no cu do caralho".

Diante do relato, o denunciado praticou o ilícito desportivo tipificado no artigo 258B e no artigo 243-F do CBJD.

Autos nº 1034/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CASCAVEL x ATHLETICO - COPA PARANÁ 2026

Data: 12/09/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador(a): THIAGO HENRIQUE BELPHMAN DO AMARAL

Denunciado(a): JOSÉ ORLANDO FERNANDES DA SILVA, membro da comissão técnica da EPD CASCAVEL

Fundamento Legal: 258 do CBJD.

foi expulso de forma direta pois "no intervalo da partida ele veio em direção a arbitragem e proferiu as seguintes palavras aos árbitros 'vocês são fracos, vocês estão de sacanagem', recebendo o cartão vermelho direto."

Com tal conduta, o membro da comissão técnica denunciado praticou o ato infracional tipificado no artigo 258 do CBJD.

Autos nº 1054/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: CLUBE ESPORTIVO UNIAO x PSTC CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANA SAF - TERCEIRONA 2026

Data: 12/09/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): VINICYOS MARCHIORO CHUDZY

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Denunciado(a): RODRIGO OBERDAN PAGANELLI, atleta da EPD CLUBE ESPORTIVO UNIAO

Fundamento Legal: 243-C do CBJD.

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO aos 46 minutos do segundo tempo e, após a expulsão, dirigiu-se ao árbitro de maneira exaltada e intimidadora, proferindo ameaça, sendo relatado da seguinte forma: "Outro motivo | Por golpear seu adversário de maneira temerária na disputa da bola. Após ser expulso, o mesmo aproximou seu rosto próximo ao meu rosto, de maneira exaltada e intimidadora, citando as seguintes palavras: "A TUA SORTE QUE NÃO POSSO FAZER NADA CONTIGO AQUI, CARALHO". Após o ocorrido, saiu sem maiores problemas." (Súmula da Partida).

Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 243-C do CBJD.

Denunciado(a): ADRIANO MAZON, massagista, membro da comissão técnica da EPD CLUBE ESPORTIVO UNIAO

Fundamento Legal: 258, II do CBJD.

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA aos 17 minutos do segundo tempo, por sair da área técnica e reclamar das decisões da arbitragem com palavras grosseiras, sendo relatado da seguinte forma: "Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | Por sair da área técnica e desaprovar as decisões da arbitragem com palavras grosseiras, "PORRA, DÁ UMA PRA NÓS". O mesmo sai sem resistência e sem questionar." (Súmula da Partida).

Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 258, §2º, II, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Denunciado(a): JOSE REGINALDO VITAL, auxiliar técnico, membro da comissão técnica da EPD PSTC CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANA SAF

Fundamento Legal: 243-F do CBJD.

conforme Súmula da Partida, foi EXPULSO de maneira DIRETA aos 46 minutos do segundo tempo, por ofender a equipe de arbitragem, sendo relatado da seguinte forma: "Empregar linguagem e/ou gesticular, de maneira ofensiva, grosseira ou abusiva. | Por desaprovar as decisões da arbitragem com gestos e proferindo as seguintes palavras: "PORRA, VAI TOMAR CÚ, TEM QUE EXPULSAR CARRALHO". mesmo sai sem resistência e sem questionar." (Súmula da Partida).

Assim, o Denunciado praticou a infração tipificada no art. 243-F, §1º, do CBJD

Denunciado(a): EPD CLUBE ESPORTIVO UNIAO

Fundamento Legal: 258-D do CBJD.

haja vista é responsável pelas atitudes e condutas de seus prepostos e funcionários, nos termos do artigo 258-D do CBJD.

Autos nº 1055/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: ASSOCIACAO ATLETICA IGUAQU x PSTC CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANA SAF - TERCEIRONA 2026

Data: 20/09/2026 - Horário: 15:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): ALDO GALICOLI JUNIOR

Procurador(a): RAMONN BALDINO GARCIA

Denunciado(a): EPD ASSOCIACAO ATLETICA IGUAQU

Fundamento Legal: 206 do CBJD.

conforme Súmula da Partida e Relatório do Delegado do Jogo, deu causa ao atraso de 2 (dois) minutos no início da partida, ao atrasar em 5 (cinco) minutos a subida de sua equipe a campo (entrada às 15:25, com atraso de 00:05, e início do 1º tempo às 15:32, com atraso de 00:02), sendo relatado da seguinte forma: "Informo que a equipe do Iguazu atrasou 5 minutos para subir a campo no início da partida, o que ocasionou 2 minutos de atraso para a partida." (Súmula da Partida).

"5- Relato que, a equipe do Iguazu atrasou 5 minutos no para sair de seu vestiário no primeiro tempo, o que ocasionou 2 minutos de atraso para a partida." (RDJ)

Assim, a Denunciada praticou a infração tipificada no art. 206 do CBJD.

Publica-se:

Curitiba, 02 de outubro de 2026.

Rubens Dobranski
 Presidente da 3ª comissão TJD/PR

Lucas Eduardo Zattera de Oliveira
 Secretaria do TJD/PR